

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia



PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 098/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2021 CONTRATO N°.019/2021

	MODALIDADE – TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
	SETOR – GABINETE DA PRESIDENCIA
	OBJETO - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2021, CUJO OBJETO É O
	FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET, VELOCIDADE DOWNLOAD 300MB/VELOCIDADE UPLOAD 120
,	MB, VISANDO ATENDER O PLENÁRIO JOSÉ EDMUNDO PINTO DE QUEIROZ, E LINK INTERNET FULL
	DUPLEX COM VELOCIDADE DE 30 MB DEDICADO ATRAVÉS DE FIBRA ÓTICA, VISANDO ATENDER A
	ESTRUTURA SUPERIOR DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA.
	DATA – 28 DE DEZEMBRO DE 2021.
	CONTRATADO(S)
	EMPRESA
	SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , CNPJ Nº 14.031.154/0001-55.

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Do: Gabinete da Presidência

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo

Senhor Presidente.

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº 019/2021 da empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA , CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, contratada para o fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, de acordo com as disposições da Dispensa de Licitação Nº. 016/2021 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I – HISTÓRICO

A empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, foi contratada através do Contrato nº. 019/2021, decorrente da Dispensa de Licitação Nº. 016/2021 que tem como objeto o fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.

O Contrato nº 019/2021, no valor mensal de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), foi assinado em 18 de fevereiro de 2021.

O prazo de vigência do Contrato está previsto de se encerrar em 31.12.2021.

Há necessidade de manter o fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio exigindo que o contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do 1º Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 01/01/2022 a 31/12/2022.

A Cláusula Sexta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A opção pela continuidade dos serviços contratados decorre do fato que não haverá alteração no valor do preço pactuado.

Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas mesmas condições e preços, após consulta desta Diretora Administrativa, conforme documento anexo.





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

Informa-se a existência de cobertura orçamentária para a despesa com a prorrogação contratual na seguinte dotação:

UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSO
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA	
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL		01

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente.

Fernanda Fonseca Conceição

Diretor Administrativo



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua
Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob
o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA
DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, CONTRATANTE, e a
Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
estabelecida na representada, neste ato por CPF/MF
nº, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº **/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. **/2021
e com base na dispensa de licitação nº **/2021 e do Processo Administrativo nº. **/2021, sujeitando-se,
no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **/2021, cujo objeto é a prestação de, partes integrantes da dispensa de licitação nº **/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Cláusula Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Decima Terceira, do Contrato nº **/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS -	01





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

 	_
PESSOA JURIDICA	
I LOCOL COMBION	

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), ** de **de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR	

Testemunhas:		
1º		
CPF:	,	
2°	 	 _
CPF.		





U



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E, DO OUTRO SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Maurício Mello de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 2624973-10 SSP-BA e do CIC nº 372.284.555-68, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, denominada de CONTRATADO, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos aplicáveis às normas de direito administrativo em consonância com as determinações preconizadas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho, com as alterações posteriores e de acordo com as condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.O presente Contrato é celebrado com base no Processo Administrativo nº 20/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba.









Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1.Pela prestação de serviço constante da cláusula anterior, a CONTRATANTE indenizará, pecuniariamente, o CONTRATADO, a importância de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove), irreajustável no período de 11 (onze) meses, perfazendo um total global de R\$ 7.148,90 (Sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO:

4.1. Fica o contratado obrigado a prover internet á sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus -Ba, de acordo com o especificado nos orçamentos anexo e Dispensa de Licitação nº 16/2021 até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da dotação específica constante da Lei Orçamentária vigente, cuja classificação será a seguinte:

I-Órgão/Unidade - 01.01.000 - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

II-Projeto Atividade - 2.001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL III-Despesa - 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada a vigência, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES:

7.1. Da CONTRATANTE

- 7.1- Obriga-se o(a) CONTRATANTE a manter a Rede Interna e o meio físico para acessar da CONTRATANTE até a CONTRATADA, dentro das especificações técnicas necessárias ao funcionamento do circuito, conforme definido pela CONTRATADA;
- 7.2- Correrá por conta do CONTRATANTE o hardware e software necessários ao acesso à internet e serviços correlatados dentro dos padrões tecnológicos da rede mundial. O CONTRATADA fará a indicação e orientação para a aquisição do equipamento e programas apropriados.

133



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

7.2. Da CONTRATADA

- 7.2.1- Obriga-se a CONTRATADA a estabelecer as especificações e padrões da Rede Interna do CONTRATANTE.
- 7.2.2- A CONTRATADA não se responsabiliza pela transmissão da senha da CONTRATANTE à terceiros.
- 7.2.3- A CONTRATADA se empenhará em manter o serviço 24 horas por dia todos os dias, colocando os canais de acesso permanente à disposição do CONTRATANTE.
- 7.2.4 A CONTRATADA não poderá ser responsabilizado por eventuais falhas de equipamentos, falta de energia elétrica ou de telecomunicações ou de transmissão de dados, perda de dados em arquivo, ou em trânsito, e outros motivos alheios a sua vontade.
- 7.2.5- Em caso de problema desde que não seja meio físico, a CONTRATADA deve manter o circuito em funcionamento, devendo a CONTRATANTE comunicar por escrito à CONTRATADA. Esta terá 48(quarenta e oito) horas úteis para resolver o problema. Uma vez o prazo vencido será dado um desconto na mensalidade.
- 7.2.6 Havendo necessidade de interrupção do circuito para manutenção deverá ser comunicado por escrito ou e-mail pela CONTRATADA ao CONTRATANTE pelo menos com 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso não o faça será descontado da mensalidade as horas paradas de acordo com estudo feito anteriormente pela CONTRATADA.
- 7.2.7 Em caso de guisquer alteração ou criação de dados no provedor por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA disponibilizará de 24 (vinte e quatro) horas para efetivar a alteração que deverá ser solicitada através de documento escrito ou e-mail.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES :

8.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a CONTRATADA às seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e penais, se for o caso, garantida a previa defesa em processo administrativo.





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

- a) Responderá por perdas e danos, a serem apuradas em ação própria, a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato
- b) A interrupção ou inexecução dos serviços por parte da CONTRATADA, por motivo alheio à vontade do CONTRATANTE, obriga a mesma a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, além das penalidades aludidas nos Artigos 87 e 88 e seus incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber.
- c) Havendo infrigência contratual, o contratado será penalizado com as seguintes sanções administrativas:
- I Advertência:
- II As sanções previstas nos incisos II e IV do art. 78 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

- 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.
- a) Nos termos da Lei n.º 8.666/93, constituem motivos para rescisão do contrato:
- b) O não comprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) O atraso injustificado no início do serviço ou sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- d) A instauração de insolvência civil;
- e) O falecimento do contratado:
- f) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATADA e exaradas no processo administrativo epigrafado neste instrumento;
 - g) A suspensão do serviço por parte da Contratante, acarretando modificação no valor inicial ajustado, além dos 25% permitidos pelo art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
 - h) Os casos previstos no art. 77 e nos incisos do art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber;
 - i) Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme o interesse da parte Contratante e especialmente da Câmara Municipal, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, exceto o pagamento pelos serviços já realizados, bastando que se comunique o ato da rescisão em quarenta e oito horas de antecedência;
 - j) O presente contrato poderá ainda ser rescindido pelo contratante, independente mente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que

j



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

assista ao contratado direito a qualquer indenização, ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666, de 21.06.1993.

Parágrafo único - Da rescisão contratual resultará ou não o direito das partes à indenização, de acordo com o caso em concreto, na conformidade da lei, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O extrato do presente contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial da Câmara e em outros locais públicos e de fácil acesso, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

11.1. O Presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FISCALIZAÇÃO:

- 12.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo e demais órgãos de controle, devidamente designado para esse fim.
- 12.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 12.3. A atestação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
 - 12.4. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Executor do Contrato, designado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DO FORO:

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

1



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de são assinadas pelos representantes, da parte, CONTRATANTE CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus, Bahia - BA em 18 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

Presidente da Câmara Municipal

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LITDA CNPJ nº. 14.031.154/0001-55

Contratada

Testemunhas:

CPE: 392 186 425

CPF: 03845318520





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.031.154/0001-55 Certidão nº: 56594184/2021

Expedição: 11/12/2021, às 12:47:43

Validade: 08/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.031.154/0001-55**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

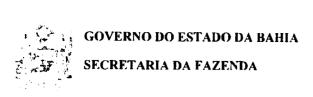
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Emissão: 11/12/2021 12:55

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3,956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215141442

RAZÃO SOCIAL			
SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ		
096.912.836	14.031.154/0001-55		

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 11/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.







Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

14.031.154/0001-55

Razão

SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA

Social: Endereço:

R VEREADOR JOAO DELFINO 67 TERREO ANDAR 1 / SOBRADINHO /

SANTO ANTONIO DE JESUS / BA / 44430-278

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantía do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022

Certificação Número: 2021121301402257167910

Informação obtida em 28/12/2021 10:01:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

28/12/2021 10:



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SPEED SERVICOS DE INTERNET LTDA

CNPJ: 14.031.154/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:48:29 do dia 04/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 02/04/2022.

Código de controle da certidão: **623A.AECC.9C9C.59E6** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE JESUS

AV. GOVERNADOR ROBERTO SANTOS SANTO ANTONIO DE JESUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

N°. 9890/2021

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(a).

Nome C.G.A 159000204				C.N.P.J. 14.031.154/0001-55	
Endereço: RUA VEREADOR JOAO DELFINO	D, 67 ANDAR:1:SALA:1	01	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
Bairro: SOBRADINHO	CEP: 44430278	Municipio: SANTO ANTONIO DE JES	UF: US BA		

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços ... Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:

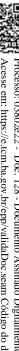
15/10/2021

Certidáo Válida alé: 13/01/2022

Codigo de Controle da Certidão:

73477.9890.20211015.N.40.4878860





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 16 de dezembro de 2021.

Comunicado

Assunto: Prorrogação de Prazo de Vigência

Sr. Mauro Melo de Andrade.

Representante da Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter o fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara e ainda a existência de previsão da possibilidade de prorrogação da vigência do CONTRATO Nº 019/2021, na Cláusula Sexta do citado instrumento contratual, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nas condições ajustadas originariamente.

Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta.

Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.

Funanda F. Concuição

Fernanda Fonseca Conceição

Diretor Administrativo





SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO № 019/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO RELATIVO AO FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET - SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA E A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 020/2021.

Sr^a. Fernanda Fonseca Conceição Diretor Administrativo,

Á Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus – Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Maurício Mello de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens, Empresário e Dados, portador da RG nº 2.624.973-10 SSP-BA e do CIC nº 372.284.555-68, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, vem através deste presente, concordar com a formalização de Aditamento do Contrato de nº 019/2021 para ampliação da vigência período de 12 meses.

Certo de sua compreensão, aquardo deferimento do pedido.

Santo Antônio de Jesus-BA, 16 de dezembro de 2021.

Atenciosamente, MAURICIO MELLO DE ANDRADE:37228455568

Assinado de forma digital por MAURICIO MELLO DE ANDRADE:37228455568 Dados: 2022.01.28 09:37:01 -03'00'

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ nº 14.031.154/0001-55 CONTRATADO

Rua Vereador João Delfino, 67 – Térreo e 1º andar – Sobradinho Santo Antônio de Jesus -BA

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

DECISÃO

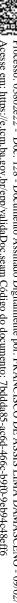
PROCESSO ADMINISTRATIVO º N 098/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021 CONTRATO Nº.019/2021 CONTRATADA: SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato nº 019/2021, conforme Processo Administrativo nº 098/2021, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Outrossim, encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 17 de dezembro de 2021

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO Presidente da Câmara Municipal





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

PARECER CONTÁBIL

Exmº. Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal

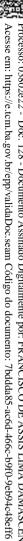
Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, que tem por objeto o fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara, despesa mensal estimada de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epigrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE	PROJETO/	ELEMENTO DE	FONTE DE
ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	DESPESA	RECURSO
01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE	01
		TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	

Atenciosamente.

Santo Antônio de Jesus - Bahia, 20 de dezembro de 2021.

Teresa Cristina Andrade Peixoto Auxiliar de Contabilidade



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO ° N 098/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 020/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 016/2021 CONTRATO N°.019/2021

DECISÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, pelo aditamento amigável do Contrato nº 019/2021, quanto ao prazo de vigência dele, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Votem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da Lei.

Santo Antônio de Jesus / Ba, 27 de dezembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

CONSULTORIA JURÍDICA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2021 CONTRATO Nº 019/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO

> DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE PRAZO. POSSIBILIDADE.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

Trata-se de análise de minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021 – Dispensa nº 016/2021, cujo objeto consiste na prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses.

Constam dos autos, na parte que interessa diretamente à presente análise, os seguintes documentos:

- a) Contrato nº 019/2021;
- b) Consulta à contratada quanto ao seu interesse na prorrogação do Contrato;
- c) Resposta da mesma concordando com a pretendida prorrogação;
- d) Autorização do Presidente para a prorrogação.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a esta Consultoria prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em questões afetas à conveniência e oportunidade dos atos praticados na Municipalidade, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico.

A celebração do referido Termo Aditivo para prorrogação de vigência do contrato com SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA – CNPJ: 14.031.154/0001-55, pelo que consta dos autos,





Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

não trará ônus outros para Administração Pública Municipal, além dos decorrentes da própria prorrogação, vez que os valores da contratação originária serão mantidos.

Pois bem, a pretendida prorrogação está autorizada pela autoridade, condição prévia exigida pelo art. 57, §2°, da Lei nº 8666/93.

No que diz respeito à Prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 20 - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

Consoante se verifica da Cláusula referente à Vigência do referido contrato, o prazo da contratação foi estabelecido para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado automaticamente por sucessivo período.

Outrossim, o instrumento convocatório defere a Municipalidade a possibilidade de prorrogar o contrato sub examine.

Nesse sentido a jurisprudência do TCU:

Somente pode haver prorrogação de contrato de serviço de natureza continuada em contratos que contenham cláusula prevendo a possibilidade de prorrogação, em conformidade com o art. 57, inciso II,





da Lei nº 8.666/93 (Acórdão nº 892/2005, TCU – 2ª Câmara)

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2021, constata-se que sua elaboração se deu com observância da legislação que rege a matéria.

III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o posicionamento técnico administrativo é favorável à pretendida prorrogação. Opina-se pela possibilidade jurídica da pretensão, atentando-se para os apontamentos contidos no presente opinativo.

É O PARECER QUE SUBMETEMOS À CONSIDERAÇÃO SUPERIOR, em 28 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

HALISSON SILVA DE BRITO Assinado de forma digital por HALISSON SILVA DE BRITO Dados: 2021.12.28 10:31:12 -03'00'

Halisson Brito Consultor Jurídico

Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de Jesus- Bahia, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador João Delfino dos Santos, nº 67, 1 andar, Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Jesus - Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPJ Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Mauro Melo de Andrade, brasileiro, casado em regime parcial de bens. Tecnólogo em Processamento de Dados, portador da RG nº 03.915.720-24 SSP-BA e do CIC nº 499.092.585-87, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021, com base no parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº. 98/2021 e com base na Dispensa de licitação nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº. 020/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 019/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da Dispensa de licitação nº 016/2021 e com a proposta contratada.

PARAGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo periodo de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.798,80 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato nº 019/2021 e no art. 65, inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS E A EMPRESA SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA, FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET, NA FORMA ABAIXO.

A Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Ba, ente de direito público interno, com sede na Rua Manoel Jose da paixão Araújo, nº 58, na cidade de Santo Antônio de lesus- Bahia, inscrita no CNPI sob o n.º 13.266.598/0001-07, neste ato representado por seu Presidente o Sr. FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO, inscrito no CPF n.º 596.966.215-15 e RG n.º 05684102-70 SSP/BA, doravante denominado abreviadamente CONTRATANTE, e a Empresa SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA com sede à Rua Vereador Ioão Delfino dos Santos. nº 67. 1 andar. Sala 101, Sobradinho, Santo Antônio de Iesus - Bahia, CEP 44.430.278, inscrita sob o CNPI Nº 14.031.154/0001-55, representada pelo Sr. Maurício Melo de Andrade. brasileiro, casado em regime parcial de bens, Empresário, portador da RG nº 2.624.973-10 SSP-BA e do CIC nº 372.284.555-68, residente e domiciliado em Santo Antônio de Jesus- Bahia, aqui denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 019/2021, com base no parecer lurídico constante do Processo Administrativo nº. 98/2021 e com base na Dispensa de licitação nº 016/2021 e do Processo Administrativo nº. 020/2021, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº. 8.666/93 e à legislação que rege a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato** nº 019/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de acesso á internet, velocidade Download 300Mb/velocidade Upload 120 Mb, visando atender o Plenário José Edmundo Pinto de Queiroz, e Link Internet Full Duplex com velocidade de 30 Mb dedicado através de Fibra Ótica, visando atender a estrutura superior do Prédio Sede da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus/Ba, partes integrantes da Dispensa de licitação nº 016/2021 e com a proposta contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As alterações ao Contrato realizadas meio deste Termo Aditivo consistem na alteração do Prazo para execução do objeto contratado pelo período de 12 (doze) meses desde 01/01/2022 a 31/12/2022, descrita na Sexta encontram-se no limite previsto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em face da prorrogação contratual, o valor total do Contrato passa a ser de R\$ 7.798,80 (Sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas de igual valor de R\$ 649,90 (Seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sexta, do Contrato n° 019/2021 e no art. 65, inciso II e § 1° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas deste Contrato correrá á conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.01.01- CÂMARA MUNICIPAL	2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.39- OUTROS SEVRIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	01

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste **CONTRATO** na Imprensa Oficial, no prazo de lei, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Santo Antônio de Jesus (BA), 28 de dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

CONTRATANTE MAURICIO MELLO DE ANDRADE:37228455568

Assinado de forma digital por MAURICIO MELLO DE ANDRADE:37228455568 Dados: 2022.01.28 09:36:11 -03'00'

SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA CNPJ № 14.031.154/0001-55 CONTRATADO



Câmara dos Vereadores de Santo Antônio de Jesus Estado da Bahia





Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÂRIA: UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.



TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 19/2021)

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia

EXTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 020/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021 - PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS CNPJ 13.252.234/0001-78 CONTRATADA. SPEED SERVIÇOS DE INTERNET LTDA - CNPJ: 14.031.154/0001-55 OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR 12(DOZE) MESES FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01.01-CÂMARA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.001- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA VALOR GLOBAL: R\$ 7.798,80 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CITENTA CENTAVOS) DATA DA ASSINATURA: 28/12/2021 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 01/01/2022 A 31/12/2022. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS LIMA DAMASCENO PELA CONTRATADA: MAURO MELO DE ANDRADE.